

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023.

1-PREÂMBULO.

O CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS 25ª REGIÃO - CRESS 25ª REGIÃO – TO, inscrito no CGC/MF sob o n.º 09.360.985/0001-30, Quadra 504 Sul, Al. 02, Lt. 62, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, doravante denominada **CONTRATANTE**, legalmente representada pela Conselheira Presidente **Sra. CÉLIA PEREIRA DA MATA**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade RG n.º. 870.349 SSP/TO, inscrita no CPF sob o n.º. 783.031.841-72, por meio de sua Pregoeira, a Sra. Simone Gustmann de Oliveira, designada pela Portaria CRESS-TO n.º 53, de 16 de dezembro de 2022, torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO (preço unitário por LOTE)**, para contratação de empresa prestadora do serviço de *Coffee break* e decoração institucional conforme **Anexo X - Objeto** deste Edital, que será regido pela Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Complementar n.º. 123/2006 e demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Na data, horário e endereço abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do Pregão Presencial.

Data da sessão: 11/04/2023.

Horário de abertura: 16H00MIN (horário oficial de Brasília).

Local: Sala de reuniões, junto a Comissão de Licitações do CRESS-TO, no endereço 504 sul, alameda 02, lote 62, plano diretor sul, na cidade de Palmas-TO. quando deverão ser apresentados, no início, O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Observação 1: Recomenda-se que toda empresa interessada em participar do certame ou receber informações atualizadas sobre o andamento do procedimento administrativo encaminhe e-mail para financeiro@cressto.org.br, identificando-se e informando que gostaria de receber informações sobre movimentações do procedimento, informando um e-mail para envio. Tal providência permite que o CRESS-TO ciente de maneira mais ágil acerca de eventual mudança de data de sessão, mudança do edital, impugnações ao Edital e outros fatos.

Observação 2: Os interessados poderão solicitar gratuitamente o envio do edital por meio do e-mail: financeiro@cressto.org.br.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço

acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão será conduzida pela Pregoeira, designados pela Portaria CRESS-TO nº 53 de 16 de dezembro de 2022.

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 06 (seis) anexos, a saber:

Anexo I – Termo de Referência - Descrição do objeto licitado;

Anexo II – Modelo de procuração para credenciamento;

Anexo III – Modelo de declaração de cumprimento de requisitos de habilitação;

Anexo IV – Minuta de contrato;

Anexo V – Modelo de declaração de ME e de EPP.

Anexo VI – modelo de declaração de não contratação de menor;

Anexo VII - Comprovante de retirada de edital

1. OBJETO:

2.1. OBJETO: Contratação de empresa prestadora do serviço de *Coffee break* e decoração institucional para atender aos eventos a serem realizados pelo Conselho de Serviço Social do Estado do Tocantins – CRESS-TO, conforme descrição no **ANEXO I**.

2. TIPO DO PREGÃO.

2.1. Este **PREGÃO** é do tipo menor preço unitário por lote.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento financeiro de 2023, codificada sob nº. 6.2.2.1.1.01.04.04.048-Serviço de Alimentação – R\$ 38.728,00 (trinta e oito mil, setecentos e vinte e oito reais). E para serviço de decoração, consta no orçamento financeiro de 2023, codificada sob nº 6.2.2.1.1.01.04.03.004.050 - Serviços de decoração e ornamentação de espaço físico – R\$ 17.713,46 (dezessete mil, setecentos e treze reais e quarenta e seis centavos).

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Editale seus Anexos.

4.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos

com suspensão do direito de licitar e contratar com a CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS (CRESS/TO), ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a **Administração Pública**.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

5.1. Os **ENVELOPES**, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS** (ENVELOPE Nº. 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (ENVELOPE Nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO Nº. XX/2023.
ENVELOPE PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01)
PROCESSO Nº. XXX/2023.

PREGÃO Nº. XX/2023.
ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)
PROCESSO Nº. XX/2023.

5.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

5.2.1.1. A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº. 01) obedecerão também os comandos contemplados nos subitens: (6.3), (6.3.1), (6.3.1.1), (6.3.1.2), (6.3.1.3), (6.3.2) e (6.3.3).

5.2.1.2. A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA**.

5.3. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº. 02) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial e inclusive expedidos via Internet.

5.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO** para a devida autenticação, na mesma sessão pública.

5.3.1.1. Excluem-se da obrigatoriedade de apresentar o original nos termos do subitem 6.3.1, os documentos dispostos em sítios oficiais.

5.3.1.2. Os documentos expedidos, pela internet, e inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.

5.3.1.3. O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.

5.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado;

5.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 30 (trinta) dias da data final para entrega dos envelopes.

6. CONTEÚDO DA PROPOSTA:

6.1. A **PROPOSTA** deverá conter:

- a)** O número do **PROCESSO** e número deste **PREGÃO**;
- b)** Razão Social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), estes dois últimos se houver, para contato;
- c)** Apresentar a descrição detalhada do objeto do **PREGÃO**, em conformidade com as especificações contidas nos **ANEXOS DESCRITIVO DO OBJETO**, a descrição deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item, devendo inclusive ser mencionada a marca do produto cotado;
- d)** Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- e)** Preço unitário do lote do objeto licitado, por item ou total, expresso em moeda corrente nacional.
- f)** **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que à data da licitação não estiver regular com os documentos fiscais, será concedido um prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período.**

NOTA 01: Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do **PREGÃO**, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc. exceto quando aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

6.2. PRAZO DE PAGAMENTO: em até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente, acompanhada das certidões negativa de

débitos junto ao INSS e regularidade de FGTS.

7. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro comercial, para empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento.
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - REGULARIDADE FISCAL/ECONÔMICA:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio da Certidão, e relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado: “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- c)** Certidão negativa de débitos perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativos a tributos e contribuições;
- d)** Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidora sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para apresentação dos envelopes.
- e)** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei nº 12440/11.
- f)** Um dos seguintes documentos, no caso de micro empresa ou empresa de pequeno porte que optar pelos benefícios da lei Complementar 123/06:
 - a)** Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
 - b)** Quando não optante pelo SIMPLES nacional: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício -DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº.123/06.

A participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não

se encontrar em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.

Os documentos fiscais de ME e EPP deverão ser entregues, ainda que contenham restrições.

III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de apresentação de atestado (s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que represente no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade do objeto licitado.

IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES:

a) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99.

7.2. A apresentação do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, com validade, emitido por qualquer órgão público substitui os documentos elencados neste item, com exceção da qualificação técnica e da certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e a relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); obrigando ainda a parte a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditiva à habilitação.

7.2.1. Qualquer documento indispensável para a obtenção do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do(s) mesmo(s) juntamente com a documentação contemplada no **subitem 7.2**.

7.3. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

7.4. Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto **neste item**.

8. CONSULTAS, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

8.1. O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado no site www.cressto.org.br, e ou, solicitado no endereço de e-mail: financeiro@cress-to.org.br, durante o expediente

normal do órgão licitante, **das 12h00min às 18h00min, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”;**

8.2. O aviso do **EDITAL** será divulgado no MURAL DA RECEPÇÃO DO CRESS-TO, além do **Diário Oficial do Estado;**

8.3. O **EDITAL** será enviado por e-mail mediante solicitação a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificados neste item, sem custo, cujo endereço informado no subitem 8.1 deste edital;

9. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

9.1. É facultativo a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo este envio será feita por meio de endereço eletrônico, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.2. A pretensão referida no **subitem 9.1.** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora** do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1.** Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado o mesmo canal de atendimento (financeiro@cressto.org.br).

9.2.1. As dúvidas a serem equacionadas por telefone (63 3215-2880), serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

9.2.2. Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **01 (um) dia útil**, a contar do recebimento da solicitação por parte da **autoridade subscritora do edital**, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes.

9.3. Poderá ser entregue requerimento de recebimento via email, no seguinte endereço: 504 sul, alameda 02, lote 62, plano diretor sul, cidade de Palmas/TO, endereço sede do CRESS-TO.

10. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimentodas **propostas.**

10.1.1. As medidas referidas no **subitem 10.1.** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora** do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem **9.3.** Também será aceito pedido de **providências** ou de **impugnação** encaminhado por meio do e-mail por meio do endereço eletrônico informado no **subitem 9.1**, cujos documentos originais

deverão ser entregues no prazo indicado também no **subitem 9.3**.

10.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **01 (um) dia útil**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

10.1.3. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

11. DO CREDENCIAMENTO:

11.1. Aberta à fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, consoante previsão estabelecida no **item 12.2 deste EDITAL**, o representante da proponente entregará à **PREGOEIRA** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia;

11.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **PREGOEIRA**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

11.3. É permitida a participação de licitante que não credenciar representante, desde que atenda a todas as demais exigências previstas neste edital, devendo encaminhar os envelopes e demais documentos exigidos diretamente na sessão pública, cujo endereço seguinte situado na quadra 504 sul, alameda 02, lote 62, plano diretor sul, cidade de Palmas, CEP: 77.021-662.

11.4. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/ competência do outorgante para constituir mandatário.

11.5. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou

documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. É admitido somente um representante por proponente.

A ausência da documentação referida neste item ou apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste **PREGÃO**, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

Desenvolvido o **CREENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta etapa / fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

12. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.1. A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREENCIAMENTO.

12.1.1. A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO III. A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ANEXO VI, SE FOR O CASO, SERÁ RECEBIDO EXCLUSIVAMENTE NESTA OPORTUNIDADE.

12.2. Iniciada esta etapa/fase, o **PREGOEIRO** receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

12.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**;

12.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do **PREGÃO**, devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

13. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:

13.1. Compete a PREGOEIRA proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS, conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e sob a guarda da PREGOEIRA, na data e horário informado no item preâmbulo deste edital;

14. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:

14.1. A PREGOEIRA examinará as PROPOSTAS sempre levando em conta às exigências fixadas nos neste edital;

14.1.1. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na **constatação da conformidade** do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

14.2. O exame das **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, a **PREGOEIRA** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por lote.

15. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

15.1. Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar preço(s) manifestamente inexequível (is);
- e) Apresentar preço(s) simbólico (s) ou de valor(es) zero;

16. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

16.1. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, a **PREGOEIRA** selecionará sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

16.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 16.1.**, a **PREGOEIRA** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no **subitem 16.2.**

16.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observa-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) proposta de menor preço por lote e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no **subitem 16.1.**;
- ou
- b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

16.4. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no **subitem 16.3. letras “a” e “b”**, para efeito de estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

16.5. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a **PREGOEIRA** poderá, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

17. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

17.1. Quando convocado pela **PREGOEIRA**, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final;

17.2. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade de proponentes que poderão oferecer ofertas /lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

17.3. Somente será (ao) aceito(s) **LANCE(S) VERBAIS (IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da **menor PROPOSTA ESCRITA POR LOTE** e / ou do último **menor LANCE VERBAL** oferecido, observado(s) o(s) seguinte(s) limite(s) mínimo(s) de redução de **um centavo.**

17.4. A **PREGOEIRA** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço por lote será a última a **OFERECER LANCE VERBAL. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação**

para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema de Pregão Presencial.

17.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

17.6. Quando convocado pela **PREGOEIRA**, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

17.7. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

17.8. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, a **PREGOEIRA** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito da aplicação do instituto da preferência da ME ou EPP, consoante estabelecido neste edital;

17.9. A **PREGOEIRA** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor;

17.10. Na hipótese de não realização de lances verbais, a **PREGOEIRA** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

17.11. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado à **PREGOEIRA** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

17.12. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

17.13. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

17.14. Somente estará encerrada a fase de lances quando, no curso das respectivas rodadas, todos os licitantes desistirem de sua formulação, momento em que a Pregoeira verificará a existência de preferência nos termos de que dispõem o art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/06;

17.15. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame;

17.16. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores, será realizado sorteio entre as proponentes para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

17.17. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

17.18. A **PREGOEIRA** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se de pesquisa realizada, juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação;

17.19. A **PREGOEIRA** pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar;

17.20. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais;

17.21. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão;

17.22. Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal (is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável (is). A Pregoeira poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às

solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

17.23. A restrição quando a regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, não é fator impeditivo para a declaração de vencedora, ficando concedido um prazo de 02 (dois) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela **PREGOEIRA**, a contar da convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;

17.24. A não regularização fiscal nos prazos estabelecidos, implicará decadência do direito à contratação com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº.10.520, de 17 de julho de 2002.

17.25. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas neste **EDITAL**, a proponente será declarada vencedora;

17.26. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a **PREGOEIRA** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**;

17.27. Sendo a proposta aceitável, a **PREGOEIRA** verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**;

18. RECURSO ADMINISTRATIVO:

18.1. Por ocasião do final da sessão, a (s) proponente (s) que participou (aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá (ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

18.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa/fase/procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência;

18.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra- razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

18.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a **PREGOEIRA** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminha-lo,

devidamente informado, à autoridade competente para decisão;

18.5. O recurso terá efeito suspensivo sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. ADJUDICAÇÃO:

19.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à **PREGOEIRA adjudicar** o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s);

19.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a autoridade competente deve praticar o **ato de adjudicação** do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

20. HOMOLOGAÇÃO:

20.1. Compete à **autoridade competente homologar o PREGÃO;**

20.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a ata detentora/contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s);

21. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

21.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no diário oficial do estado do Tocantins e no site oficial do conselho, liberal e estampado na Internet nos endereços constantes no e-mail deste Edital.

22. CONTRATAÇÃO:

22.1. Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, observada a ampla defesa e o contraditório;

22.2. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pelo CRESS-TO;

22.3. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento;

22.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **LICITANTE**. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação;

22.5. Para a assinatura do contrato, o CRESS-TO poderá verificar, por meio da Internet, a

regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e procuradoria da Fazenda Nacional;

22.6. Também para assinatura do contrato, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá (ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes;

22.7. A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas em leis de contratos públicos;

23. ENTREGA / RECEBIMENTO DO(S) ITEM(NS) OBJETO(S) DO PREGÃO:

23.1. O(s) item(ns) e objeto(s) deste PREGÃO será(ao) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional;

23.2. Os itens objeto(s) deste **PREGÃO** serão entregue(s) e recebido(s) **provisoriamente** no âmbito estabelecido neste edital e Anexos, inclusive contrato, para efeito simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultado no **recebimento definitivo**, observado o prazo de 72 (setenta e duas) horas corridos de sua entrega;

23.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e Contrato dela decorrentes.

24. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

24.1. O objeto desta licitação será fornecido, no endereço indicado pelo CRESS-TO, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

25. DO PAGAMENTO:

25.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente, acompanhada das certidões negativa de débitos junto ao INSS e regularidade de FGTS.

26. DA GARANTIA:

26.1. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela garantia de originalidade do objeto licitado, apresentado no ato de assinatura do contrato declaração dessa exigência, sujeito a não celebração do contrato referente este certame.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

27.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a CRESS-TO, pelo prazo previsto, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, assim disposto:

a) deixar de assinar do contrato ou retirar o instrumento equivalente, sem justo motivo: impedimento de contratar com Administração por: **02 anos;**

b) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de cinco (05) dias, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o mesmo, separada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- Multa de 10% (dez) por cento sobre o valor da obrigação não cumprida;
- Pagamento correspondente à diferença de preço, decorrente de nova licitação para o mesmo fim, se esta se tornar necessária.

27.2. O atraso injustificado na execução dos fornecimentos ou prestação dos serviços, sem prejuízo do disposto 1º do artigo 86 da Lei Federal 8666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

- Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.
- Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

a) Pela inexecução total ou parcial do serviço ou fornecimento, poderão ser aplicadas à Contratada, separada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida.
- Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação.

b) A aplicação da penalidade capitulada neste **subitem** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU, de 22/06/1993 e alterações posteriores.

27.3. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s)proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causadosà Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s)proponente(s) classificada(s) não aceitar (em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

27.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa;

27.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Sumaré, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidade entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes;

28.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade;

28.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação da **PREGOEIRA** em sentido contrário;

28.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização;

28.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**;

28.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independente da condução ou do resultado do **PREGÃO**;

28.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**;

28.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**;

28.9. A adjudicação do(s) item (ns) ou lote(s) deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação;

28.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) a adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição;

28.11. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pela **PREGOEIRA**, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito;

28.12. Será competente o Foro da Comarca de Palmas-TO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste **PREGÃO PRESENCIAL**.

Palmas-TO, 30 de março de 2023.

Cleudes Alves de Araújo.
Responsável pelos termos deste edital.

Célia Pereira da Mata
Presidente do Conselho Regional de Serviço Social do Tocantins (CRESS-TO).

Simone Gustmann de Oliveira
Pregoeira do CRESS-TO.

ANEXO I.

TERMO DE REFERENCIA.

1. DO OBJETO.

1.1. Contratação de empresa prestadora do serviço de *Coffee break* e decoração institucional para atender aos eventos a serem realizados pelo Conselho de Serviço Social do Estado do Tocantins – CRESS-TO.

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO.

2.1. A contratação de empresa prestadora do serviço de Buffet visa viabilizar fornecimento de *Coffee breaks* nos principais eventos do CRESS – TO, como seminários, oficinas, cursos, conferências, dentre outros;

2.2. Muitos dos eventos exigem os fornecimentos de alimentos, uma vez que se tratam de reuniões e treinamentos com extenso tempo contribuindo para o serviço e o aproveitamento dos participantes;

2.3. O fornecimento de arranjos florais tem por objetivo dispor de ambiente apresentável típico de eventos institucionais, tais como: palestras, comemorações, rodas de conversa e outras homenagens ou outras atividades;

2.4. A contratação dos serviços de mestre de cerimonialista, justifica-se pela necessidade de proporcionar um serviço de cerimonial profissional e adequado aos padrões deste conselho, objetivando atender aos eventos de comemoração da Semana do Assistente Social 2023 e Cerimônia de posse da nova gestão, oriundos da atividade da Assessoria de Comunicação, considerando que este Órgão não possui em seu quadro, cargo com a qualificação e atribuições de Mestre de Cerimônia;

2.5. Os quantitativos informado, se trata de números estimativos e espera-se ser o suficiente para realização dos principais eventos tradicionais do conjunto CFESS/CRESS, visando no planejamento de meta do CRESS-TO para o ano de 2023;

2.6. A escolha dos critérios de qualidade estabelecidos no presente Termo de Referência tem por base a incessante busca da Administração pela contratação da proposta mais vantajosa. Segundo a doutrina especializada, proposta mais vantajosa é aquela que oferece a melhor qualidade pelo menor preço;

2.7. **Justificativa do quantitativo estimado:** A quantidade se trata de valores estimados em todos os lotes, com a finalidade lastrear despesas necessária do CRESS-TO, de acordo com os eventos previstas no Plano de Meta/2023;

2.8. Todos os serviços demandados, serão solicitados de acordo com a necessidade do evento a ser executado, podendo não ocorrer a execução de um ou todos os serviços contratados, em um ou mais eventos previstos no Plano de Meta/2023;

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1 Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços comuns da Lei nº 8.666/93.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO.

4.1. O quantitativo informado se trata de previsão estimativa, não sendo obrigatório a contratação do quantitativo informado;

4.2. O valor unitário e total a ser cotado deverá conter todos os gastos;

4.3. Arranjo horizontal medindo 1,50m, com flores naturais nobres e/outropicais e com folhagens para ornamentação da mesa diretório de palco;

4.4. Deverá a empresa vencedora, ornamentar com um arranjo de flores junto a parte inferior da mesa diretório ou púlpito do palestrante, 02 (dois) jarros de flores na mesa do *coffee break*, cada evento a ser realizado;

4.5. Os arranjos devem conter o formato do tipo específico jardineira para palco;

4.6. Os arranjos devem ser ornamentada na parte frontal da mesa diretória do palco;

4.7. A forma de fornecimento do objeto deste Termo de Referência deverá ser a de Entrega parcelada, posta à mesa para *self service*, mediante a solicitação por parte do Conselho;

4.8. O objeto é composto de 01 (um) grupo com as seguintes especificações:

4.8.1. Serviço de *Coffee break*:

Item	Descrição	Localidade	Quant. Estimada
01	COFFEE BREAK: COFFEE BREAK: 3 tipos de salgados assados, 3 tipos de salgados fritos, mini pão de queijo, 3 tipos de bolos grandes fatiado, salada de frutas, torta salgada, mini sanduiches natural, 05 refrigerantes normais/lights, 03 sabores de sucos naturais em jarras, 01 Garrafa de café, jarra de água mineral sem gás. MESA: deverá ser apresentada forrada com toalha própria, pratos próprios para servir lanche, copos, guardanapos, sucos em jarras, talheres para servir as refeições postas à mesa, garrafa, adoçante e açúcar para serviço o café.	Palmas-TO.	350 pessoas.
02	COFFEE BREAK: 3 tipos de salgados assados, 3 tipos de salgados fritos, mini pão de queijo, 3 tipos de bolos grandes fatiado, salada de frutas, torta salgada, mini sanduiches natural, 05 refrigerantes normais/lights, 03 sabores de sucos naturais em jarras, 01 Garrafa de café, jarra de água mineral sem gás. MESA: deverá ser apresentada forrada com toalha própria, pratos próprios para servir lanche, copos, guardanapos, sucos em jarras, talheres para servir as refeições postas à mesa.	Araguaína-TO.	80 pessoas.
03	COFFEE BREAK: COFFEE BREAK: 3 tipos de salgados assados, 3 tipos de salgados fritos, mini pão de queijo, 3 tipos de bolos grandes fatiado, salada de frutas, torta salgada, mini sanduiches natural, 05 refrigerantes normais/lights, 03 sabores de sucos naturais em jarras, 01 Garrafa de café, jarra de água mineral sem gás. MESA: deverá ser apresentada forrada com toalha própria, pratos próprios para servir lanche, copos, guardanapos, sucos em jarras, talheres para servir as refeições postas à mesa e talheres para servir as refeições postas à mesa.	Gurupi-TO.	80 pessoas

4.8.2. Serviço de decoração:

ITEM	DESCRIÇÃO	CIDADE
01	<p>Serviço de decoração: Fornecer 01(um) arranjo estilo jardineira montada na parte junto a parte inferior da mesa diretoria de palco. Sendo constituídas de flores nobres naturais, ramos de folhagens, podendo ser usado até três espécies de rosas, mediante aprovação da fiscal de eventos do CRESS-TO.</p> <p>Fornecer dois arranjos de flores do tamanho médio, típico de apresentação para mesa de <i>Coffee break</i>.</p> <p>Todos os arranjos devem ser entregue montados em locais indicado pela fiscal de evento do CRESS-TO.</p>	Palmas
02	<p>Serviço de decoração: Fornecer 01(um) arranjo estilo jardineira montada na parte junto a parte inferior da mesa diretoria de palco. Sendo constituídas de flores nobres naturais, ramos de folhagens, podendo ser usado até três espécies de rosas, mediante aprovação da fiscal de eventos do CRESS-TO.</p> <p>Fornecer dois arranjos de flores do tamanho médio, típico de apresentação para mesa de <i>Coffee break</i>.</p> <p>Todos os arranjos devem ser entregue montados em locais indicado pela fiscal de evento do CRESS-TO.</p>	Araguaína
03	<p>Serviço de decoração: Fornecer 01(um) arranjo estilo jardineira montada na parte junto a parte inferior da mesa diretoria de palco. Sendo constituídas de flores nobres naturais, ramos de folhagens, podendo ser usado até três espécies de rosas, mediante aprovação da fiscal de eventos do CRESS-TO.</p> <p>Fornecer dois arranjos de flores do tamanho médio, típico de apresentação para mesa de <i>Coffee break</i>.</p> <p>Todos os arranjos devem ser entregue montados</p>	Gurupi

	em locais indicado pela fiscal de evento do CRESS-TO.	
--	---	--

4.8.3. Serviço de Mestre de Cerimonia;

ITEM	DESCRIÇÃO	CIDADE
01	Serviço de Cerimonial: Um profissional tecnicamente preparado para exercer a função de Mestre de Cerimônia e/ou outros relativos a cerimonial, a critério do contratante, nos locais e horários a serem designados pelo gestor do contrato, Narrar o <i>script</i> preparado junto com coordenadora de evento do CRESS-TO, garantir a ordem e o ritmo da cerimônia, Colaborar na confirmação de presenças de autoridades e no preenchimento de nominatas, Participar de reuniões pré-evento, viajar com comissão de evento para o caso de realização de evento nas cidades regionais, boa postura vocal e física, discrição, sobriedade e compromisso ético, ter iniciativa própria para contornar situações inesperadas, boa apresentação, ter conhecimento das regras protocolares e do cerimonial público e possuir equilíbrio emocional, Comparecer ao local de realização do evento, com no mínimo 02 horas de antecedência, devidamente trajado.	Palmas
02	Serviço de Cerimonial: Um profissional tecnicamente preparado para exercer a função de Mestre de Cerimônia e/ou outros relativos a cerimonial, a critério do contratante, nos locais e horários a serem designados pelo gestor do contrato, Narrar o <i>script</i> preparado junto com coordenadora de evento do CRESS-TO, garantir a ordem e o ritmo da cerimônia, Colaborar na confirmação de presenças de autoridades e no preenchimento de nominatas, Participar de reuniões pré-evento, viajar com comissão de evento para o caso de realização de evento nas cidades regionais, boa postura vocal e física, discrição, sobriedade e compromisso ético, ter iniciativa própria para contornar situações	Araguaína

	inesperadas, boa apresentação, ter conhecimento das regras protocolares e do cerimonial público e possuir equilíbrio emocional, Comparecer ao local de realização do evento, com no mínimo 02 horas de antecedência, devidamente trajado.	
03	Serviço de Cerimonial: Um profissional tecnicamente preparado para exercer a função de Mestre de Cerimônia e/ou outros relativos a cerimonial, a critério do contratante, nos locais e horários a serem designados pelo gestor do contrato, Narrar o <i>script</i> preparado junto com coordenadora de evento do CRESS-TO, garantir a ordem e o ritmo da cerimônia, Colaborar na confirmação de presenças de autoridades e no preenchimento de nominatas, Participar de reuniões pré-evento, viajar com comissão de evento para o caso de realização de evento nas cidades regionais, boa postura vocal e física, discrição, sobriedade e compromisso ético, ter iniciativa própria para contornar situações inesperadas, boa apresentação, ter conhecimento das regras protocolares e do cerimonial público e possuir equilíbrio emocional, Comparecer ao local de realização do evento, com no mínimo 02 horas de antecedência, devidamente trajado.	Gurupi

4.9 A execução do quantitativo estimado no item 4.8, poderão contemplar os eventos previsto para o ano de 2023 e especificados abaixo:

TIPO DE EVENTO	CATEGORIA	QUANTIDADE ESTIMADA POR TIPO DE EVENTOS
EVENTO (A): Semana do Assistente Social	Em Palmas-TO, Comemoração. Dias: 12 de Maio de 2023, às 16:00hs.	01 evento, previsão para 100 pessoas
EVENTO (A): Semana do Assistente Social	Em Araguaína-TO, comemoração. Dia 10 de Maio de 2023, às 16:00hs.	01 evento, previsão para 80 pessoas
EVENTO (A): Semana do Assistente Social	Em Gurupi-TO, comemoração Dia 08 de maio de 2023 às 16:00hs.	01 evento, previsão para 70 pessoas.
EVENTO (B): Seminário.	Em Palmas; Fechamento de curso de capacitação, dia 30 de março de 2023.	01 evento, previsão para 150 pessoas.
EVENTO (C) Cerimônia de posse.	Em Palmas: Cerimônia de posse da nova gestão 2023/2026, dia 15 de maio de 2023.	01 evento, previsão para 100 pessoas.
EVENTOS	100 pessoas em Palmas: Datas a	02 eventos, com data a ser

IMPRESVISTOS para ano 2023.	definir	comunicada com prazo de 30 dia de antecedência do evento.
-----------------------------	---------	---

5. DESCRIÇÃO DOS ALIMENTOS DOS COFFEE BREAKS POSTO À MESA.

- 5.1. 01 garrafa de café térmica de 1,5 litros, não adoçado;
- 5.2. Açúcar: Sachê de 5 g cada, do tipo refinado;
- 5.3. 01 unidade de Adoçante líquido em frasco de 800mg;
- 5.4. Refrigerante de primeira linha, 5 litros medindo 2 lt de capacidade;
- 5.5. Água mineral sem gás, servidas em jarras de vidro (1 litro) ou mais;
- 5.6. Sucos naturais a serem servidos em jarras de vidro com três sabores distintos a escolher das seguintes opções: laranja, cajá, cupuaçu, goiaba, maracujá, caju, cajá, tamarindo, acerola e abacaxi;
- 5.7. No caso de servir Mini sanduiches, deverá ser de pão de leite macio de 30 gramas;
- 5.8. Recheios para mini sanduiches com 30 gramas, de fabricação da contratada, podendo-se escolher entre os seguintes recheios:
 - 5.8.1. Mussarela, presunto e alface de boa qualidade e conservação;
 - 5.8.2. Salame italiano, queijo prato e rúcula de boa qualidade e conservação;
 - 5.8.3. Patê natural e alface de boa qualidade e conservação;
 - 5.8.4. Peito de Peru e mussarela e alface de boa qualidade e conservação;
 - 5.8.5. Molho para cachorro quente de salsicha de primeira linha;
 - 5.8.6. É vedado o uso de mortadela, apresuntado e similares;
- 5.9. Bolos (em porções de 4x4x4) de fabricação própria, podendo ser escolhidos dentre os seguintes sabores: laranja, chocolate, cenoura com chocolate, abacaxi, formigueiro, côco, ameixa e cupuaçu;
- 5.10. Dos salgados fritos com peso de 60 gramas, contendo 03 tipos a livre escolha;
- 5.11. Da salada de frutas: deverá conter no mínimo (06 diversidade de fruta) com quantidade suficiente para demanda prevista do evento a ser realizado em cada localidade, em vasilhame apropriado para servir eventos no modo *self service*;
- 5.12. Salgados assados com peso de 60 gramas, podendo-se escolher dentre os seguintes tipos:
 - 5.12.1. Empadas com recheio de palmito, camarão ou frango com requeijão;
 - 5.12.2. Mini pizza de mussarela;
 - 5.12.3. Esfirras de carne ou queijo e/ou mista;
 - 5.12.4. Pastéis de forno de frango, carne ou queijo com azeitonas pretas;
 - 5.12.5. Enroladinho de queijo ou salsicha;
 - 5.12.6. Biscoito de queijo;
 - 5.12.7. Mini barquete de salpicão;
 - 5.12.8. Mini canapé de tomate seco;
 - 5.12.9. Enroladinho de queijo e presunto;
 - 5.12.10. Quibe assado;
 - 5.12.11. Mini quiche de frango, 4 queijos, tomates secos;
 - 5.12.12. Mini trouxinha folhada de carne seca com requeijão;

O certame terá como vencedor a proposta de menor valor unitário e total, considerando as especificações acima;

5.13. Quanto da necessidade de fornecimento será enviado pelo CRESS-TO via Ofício ou Requisição através de e-mail ou entrega pessoal em que constarão as seguintes informações:

- 5.13.1. Indicação do número do item 4.3 deste termo de referência, com a respectiva descrição do fornecimento no prazo máximo de até 48 horas antecedente ao evento;

- 5.13.2. A mesa contendo o objeto deste termo de referência deve está posto, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário especificado na Ordem de Serviço/ofício;
- 5.13.3. Local onde deverá ser fornecido o serviço será informado na ordem de serviço/ofício a ser entregue pelo CRESS-TO à contratada, limitando-se ao município correspondente ao lote, podendo ser, inclusive, fora das instalações do CRESS-TO, em caso de eventos externos;
- 5.14. O regime de execução do objeto deste termo de Referência deverá ser contrato de fornecimento ou ordem de serviço.
- 5.15 Os eventos poderão ter uma duração de até 5 horas por evento;

6. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA OU EXECUÇÃO.

- 6.1. O número de eventos e de pessoas participantes são apenas estimativos e não obrigam o CRESS-TO a demandá-los, servindo apenas como referência de cálculo de despesas. Os fornecimentos serão solicitados de acordo com a necessidade efetivamente verificada ao longo do período, configurando-se o fornecimento por demanda;
- 6.2. A execução dos serviços compreende o fornecimento de alimentos e bebidas no local do evento ser informada na Ordem de Serviço, e demais atividades necessárias à sua boa execução;
- 6.3. O fiscal do contrato, devidamente nomeado pelo CRESS-TO expedirá Ordem de Serviço, encaminhando à empresa, com antecedência mínima de 48 horas, que será efetivada por meio de envio de correio eletrônico ou em mãos:
- 6.3.1. Na Ordem de Serviço constarão dados sobre o evento, local, a Unidade solicitante, o servidor emitente, o(s) horário(s) para fornecimento, a quantidade de pessoas e os itens (com especificação dos tipos e sabores) que comporão o respectivo lanche, de acordo com a opção de cardápio, indicando os quantitativos de salgados, doces e bebidas;
- 6.3.2. Caso a Contratante não informe na Ordem de Serviço emitida os tipos ou sabores de produtos a serem fornecidos, a Contratada poderá fornecê-los a seu critério, observando, entretanto, a quantidade de tipos por cardápio, alternadamente;
- 6.3.3. A empresa deverá, obrigatoriamente, confirmar o recebimento do pedido por correio eletrônico ou serviço de mídia como *WhatsApp*.
- 6.3.4. A Contratada poderá sugerir outros sabores e recheios não especificados, para aprovação do Contratante.
- 6.3.6. O servidor responsável pela execução contratual deverá analisar o fornecimento alternativo dos tipos de produtos.
- 6.3.7. A organização dos alimentos e bebidas no local do evento deverá ser providenciada pela Contratada com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto na Ordem de Serviço.
- 6.4. As bebidas deverão estar na temperatura adequada ao consumo no horário de lanche, sendo que a Contratada deverá acondicioná-las corretamente para tal;
- 6.5. A Contratada deverá fornecer todos os vasilhames, utensílios e acessórios necessários à execução dos serviços, tais como louças de boa qualidade, toalhas sempre limpas e de boa qualidade (brancas e coloridas), cobre-manchas, vasilhames, copos, bandejas, descartáveis, guardanapos, talheres, jarras, gelo, porta copo, protetores descartáveis de copos e bandeja, adoçantes, etc;
- 6.6. Os alimentos e bebidas deverão ser servidos em quantidade suficiente para atender ao número de pessoas indicado na Ordem de Serviço, conforme o tipo de cardápio, quantitativos e especificações;
- 6.7. A Contratada deverá recolher seus pertences ao final do evento;

- 6.8. Os serviços aqui especificados não excluem outros serviços complementares que se façam necessários ao cumprimento do solicitado;
- 6.9. Eventualmente, o serviço deverá ser prestado fora do horário comercial;
- 6.10. Os produtos deverão ser entregues no local a ser servido detalhadamente descrito na Ordem de Serviço, limitando-se ao município correspondente a este Termo de Referência já especificados, porém, não se limitando às instalações do CRESS-TO;
- 6.11. Os produtos deverão ser entregues bem acondicionados em embalagens térmicas e higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos;
- 6.12. Quando do fornecimento de café, chá ou leite quente, a contratada deverá oferecer garrafas térmicas limpas, de boa apresentação e qualidade, com etiquetas/tags sobre o conteúdo;
- 6.13. A Contratada deverá levar em consideração as normas higiênicas e sanitárias que regem a matéria em especial as de salubridade;
- 6.14. A contratada deverá observar as normas de vigilância sanitária para o transporte de alimentos para consumo humano, especialmente quanto aos seguintes requisitos:
- 6.14.1. A caixa onde serão transportadas as mercadorias não podem estarem em contato com a cabine do condutor;
 - 6.14.2. As paredes devem ser lisas;
 - 6.14.3. Os estrados devem ser resistentes e impermeáveis, e devem facilitar a circulação do ar;
 - 6.14.4. Devem ter dispositivos de refrigeração, para que se mantenha a conservação dos produtos que necessitem;
 - 6.14.5. O transporte de pão não deve ter a superfície forrada com tecido;
 - 6.14.6. Os equipamentos de ventilação natural devem estar desligados com o veículo carregado.
- 6.15. A contratada deverá providenciar, quando do fornecimento do serviço suporte de mesa e profissional que permanecerá ao longo de todo evento para efeito de reposição de mantimentos;
- 6.16. A Contratada garantirá a qualidade dos produtos, ficando sujeita às penalidades previstas quando entregar os produtos em desconformidade com o que foi contratado;
- 6.17. O local a ser servido deverá estar detalhadamente descrito na Ordem de Serviço, limitando-se ao município correspondente a sede do CRESS, porém, não se limitando às instalações do CRESS-TO;
- 6.18. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Estarão inclusos nesta contratação todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto ora contratado;
- 6.19. No Ofício ou Requisição de prestação de serviços, que deverá ser encaminhado com **antecedência mínima de 8 (oito) dias da data do evento**, constarão as seguintes informações:
- 6.20. Indicação do número do item registrado no 4.3, com a respectiva descrição do serviço a ser prestado;
- 6.21. O local onde deverá ser prestado o serviço, que poderá ser:
- 6.21.1. Nas instalações residido o Conselho e/ou outro local dentro da cidade de Palmas-TO, a ser informado o respectivo evento, ou em outras localidades conforme a previsão dos eventos.
- 6.22. O *coffee break* será servido em horário pré-estabelecido, e, quando for o caso, a indicação da opção de cardápio.
- 6.23. A Contratada para serviço de mestre cerimonialista fornecerá, todas as vezes que o

CRESS-TO requisitar, via ordem de serviço, até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do(s) evento(s), profissional(ais) tecnicamente preparado(s) para exercer a função de Mestre de Cerimônia e/ou conforme a necessidade relativos a cerimonial, sem recepcionistas, nos locais e horários a serem designados pelo gestor do contrato.

6.24. O(A) Mestre de Cerimônia deverá:

- a) Preferencialmente, ter graduação em Relações Públicas ou em Comunicação Social e apresentar certidão de registro no respectivo Conselho Regional, dentro do prazo de validade;
- b) Narrar e ou até criar junto com a coordenadora de Eventos do CRESS-TO, o *script* afim de garantir a ordem e o ritmo da cerimônia/evento;
- c) Colaborar na confirmação de presenças de autoridades e no preenchimento de nominatas;
- d) Participar de reuniões pré-evento;
- e) Reportar-se ao gestor da unidade para que seja efetivado o controle das atividades realizadas;
- f) Ser dotado (a) das seguintes características: boa postura vocal e física; discrição; sobriedade e compromisso ético; ter iniciativa própria para contornar situações inesperadas; boa apresentação, ter conhecimento das regras protocolares e do cerimonial público e possuir equilíbrio emocional; e
- g) Comparecer ao local de realização do evento, apresentando- se a Coordenadora de Eventos do CRESS-TO, com no mínimo 02 horas de antecedência, devidamente trajado, característico de cerimonial;

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E RESPONÁVEL.

7.1. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até **15 (quinze) minutos**, antes do evento, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.2. Caso os bens sejam REJEITADOS, perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual;

7.3. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal;

7.4. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado;

8.2. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Conselho Regional de Serviço Social do Estado do Tocantins, pelo Plano de Meta do CRESS-TO, conforme a seguinte Classificação e Disponibilidade Orçamentária para o ano de 2023 com Serviço de alimentação e serviço de ornamentação e decoração informada no edital Pregão Presencial nº 03/2023 do CRESS-TO.

9. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA.

9.1 Não se aplicam

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS.

10.1. O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;

10.2. O pagamento será efetuado em até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal;

10.3. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado se mantenha regular em todas as condições previstas para habilitação neste processo administrativo;

10.4. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que o Contratado providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Conselho;

10.5. Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado;

10.6. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária;

10.7. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do fiscal do contrato;

10.8. O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

18.8.1. Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

18.8.2. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

10.9. O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

11. DA COTAÇÃO DE PREÇO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO.

11.1. A proposta de preço dos serviços de buffet deverá apresentar a cotação sob preço por unidade de pessoa;

11.2. A proposta deverá conter a razão social, endereço, cnpj, logo tipo, valor unidade por pessoa quantidade total, e assinatura do responsável,

11.3. A proposta deverá conter um prazo de validade de 60 dias a contar da data de emissão da mesma;

11.4. A proposta será julgada a mais vantajosa, àquela que apresentar o menor preço unitário para a contratação de de fornecimento de arranjo de flores;

11.5. A proposta será julgada a mais vantajosa, àquela que apresentar o menor preço unidade

por pessoa para contratação dos serviços de *coffee breaks*;

11.6. A proposta será julgada a mais vantajosa, àquela que apresentar o menor preço de serviço de cerimonialista por evento;

11.8. As proposta poderá ser enviados no email: finceiro@cressto.org.br, via whatApp 63 9.9940-5053, ou entregue no departamento de compras, localizada na Quadra 504 sul, alameda 02 lote 62, plano diretor sul, na cidade Palmas-TO;

11.9. O quantitativo informados em todos os lotes, trata-se de informações estimativas, ou seja, não terá execução obrigatória;

11.10. Os serviços de cerimonialista, será julgado pelo menor preço por Evento(unidade);

11.11. Os serviços a serem contratação, serão cotados por lotes, da seguinte forma:

Lote 01

Item	Descrição	Quantidade	Cidade	Valor por unidade	Valor total
01	Serviço de coffee break, conforme descrição este termo de referência.	450 pessoas	Palmas	R\$	R\$

Lote 02

Item	Descrição	Quantidade	Cidade	Valor por unidade	Valor total
01	Serviço de coffee break, conforme descrição este termo de referência.	80 pessoas	Araguaína	R\$	R\$

Lote 03

Item	Descrição	Quantidade	Cidade	Valor por unidade	Valor total
01	Serviço de coffee break, conforme descrição este termo de referência.	70 pessoas	Gurupi	R\$	R\$

Lote 04

Item	Descrição	Quantidade	Cidade	Valor por unidade	Valor total
01	Serviço de decoração/ornamentação conforme descrição neste termo de referência.	05 Eventos	Palmas	R\$	R\$

Lote 05

Item	Descrição	Quantidade	Cidade	Valor por unidade	Valor total
01	Serviço de decoração/ornamentação conforme descrição neste termo de referência.	01 Evento	Araguaína	R\$	R\$

Lote 06

Item	Descrição	Quantidade	Cidade	Valor por	Valor
------	-----------	------------	--------	-----------	-------

				unidade	total
01	Serviço de decoração/ornamentação conforme descrição neste termo de referência.	01 Evento	Gurupi	R\$	R\$

Lote 07

Item	Descrição	Quantidade	Cidade	Valor por unidade	Valor total
01	Serviço de Cerimonialista, conforme descrição neste termo de referência.	07	Palmas/ Araguaína/ Gurupi	R\$	R\$

12. DA FISCALIZAÇÃO.

12.1. A fiscalização será exercida por um membro da Comissão de evento do CRESS-TO (ou outro servidor formalmente designado pela Administração), disponível no telefone (63) 3215-2880, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e, também, obriga-se a:

- Cumprir integralmente as disposições estabelecidas para a presente contratação;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
- Fornecer e utilizar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada e necessária para a perfeita realização do objeto;
- Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CRESS-TO, conforme prevê o artigo 70 da Lei n.º 8.666/1993;
- Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação na fase da contratação;
- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da legislação vigente.
- Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
- Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
- Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão,

- dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega do material a ser fornecido, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
 - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
 - Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
 - Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CRESS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pelo CRESS;
 - Comunicar à Administração do CRESS, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
 - Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
 - Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

14.1 São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

- Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
- Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
- Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
- Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- Rejeitar, no todo ou em parte, o material entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
- Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
- Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
- Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
- Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

14. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

14.1 Caberá à Contratada, ainda:

- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;
- A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1 Ao contratado que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes).

- I. Advertências;
- II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
 - a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento);
 - b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento);
 - c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, incidência limitada a 10 (dez) dias;
 - d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do contrato;
 - e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
 - f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

- a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
 - b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
 - c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pelo Contratante, durante a vigência do registro.
- IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas.
- V. Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

15.2 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

15.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

15.4 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

15.5 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

15.6 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

15.7 As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONOMICO-FINANCEIRA.

16.1. Por tratar-se de contratação que não envolve maior complexidade, torna-se desproporcional o cumprimento de requisitos muito elaborados. Portanto, na presente contratação as exigências limitam-se à comprovação de regularidade jurídica e fiscal da empresa.

17. RESULTADOS ESPERADOS.

17.1. Espera-se com a presente contratação a obtenção de *Coffee Break* de qualidade e livre de riscos para saúde;

18. CONDIÇÕES GERAIS

18.1. Fica vedada a transferência, no todo ou em parte, da prestação dos serviços objeto da contratação.

ANEXO II.

Modelo de Procuração para credenciamento.

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº.____, e Inscrição Estadual nº.____, representada neste ato por seu (qualificação) do outorgante Sr. __, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. _____, e CPF nº.____, a quem confere amplos poderes para representar a (razão social da empresa), perante ao Conselho Regional de Serviço Social do Tocantins, no que se referir ao presente Pregão nº. XX/2023, inclusive apresentar Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes Proposta de Preços (nº. 01) e Documentos de Habilitação (nº. 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia XXXXX. Local e data.

Observação: a presente procuração deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente, ou outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

ANEXO III

Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

Ao

Conselho Regional de Serviço Social do Estado do Tocantins (CRESS-TO).

Quadra 504 sul, alameda 02, lote 62, Plano diretor Sul, Palmas– TO.CEP: 77.021-662.

Ref. Pregão Presencial nº. XX/2023.

Sra. Pregoeira.

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da lei 10.520/2.002, a empresa _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão Presencial nº. XX/2023, cujo objeto é a empresa prestadora do serviço de *Coffee break* e decoração institucional, conforme descrição do Anexo I.

_____, de _____ de _____

Nome completo legível do responsável pela Pessoa Jurídica

Assinatura

Carimbo da empresa.

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO. CONTRATO Nº ____/____.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

OBJETO: Contratação de empresa prestadora do serviço de *Coffee break* e decoração institucional para atender aos eventos a serem realizados pelo Conselho de Serviço Social do Estado do Tocantins – CRESS-TO.

Contrato que entre si celebram, de um lado, o Conselho Regional de Serviço Social do Estado do Tocantins – 25ª Região (CRESS-TO) e, do outro, a empresa, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL nº. 0XX/2023.

O Conselho Regional de Serviço Social do Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.360.985/0001-30, com sede e foro na Quadra 504 Sul, Alameda 02, Lote 62, CEP:77.021-662, Palmas/TO, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Conselheira Presidente, a Sr(a). XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, Assistente Social, portadora do CPF de nº. XXXXXXXXXXXX e do RG de nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede e foro na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF de nº. XXXXXXXXXX e do RG XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX celebram o presente Contrato de empresa prestadora do serviço de *Coffee break* e decoração institucional para atender aos eventos a serem realizados pelo Conselho de Serviço Social do Estado do Tocantins – CRESS-TO. por Preço Unitário de lote, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2023**, que será regido pela Lei nº. 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e LC 123/06 e suas alterações.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. A contratada obriga-se a prestar serviço de *Coffee break* e/ou decoração institucional para atender aos eventos a serem realizados pelo Conselho de Serviço Social do Estado do Tocantins – CRESS-TO, constantes de sua Proposta Comercial de fls , na conformidade com a descrição do objeto do Edital do pregão presencial nº XXX/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – Prazo de entrega dos serviços e local.

2.1. Fica fixado o prazo de até 2 (Duas) horas anterior ao início do evento a ser realizado, a contar para entrega dos serviços prestados e adquiridos neste contrato;

2.2. Local designado para entrega do objeto licitado: A ser informado mediante a ordem de serviço emitido até 5 dias antes da realização do evento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR.

3.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX reais.

3.2. A presente despesa onerará o elemento de despesa econômica do orçamento vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – Das condições de pagamento.

4.1. O pagamento será efetuado através pagamento online, 10 (dez) dias após o recebimento do equipamento pelo Setor de Patrimônio, mediante nota fiscal e após o atesto da nota pelo responsável(fiscal) do recebimento.

5. CLÁUSULA QUINTA – Do recebimento dos equipamentos.

5.1. Os serviços serão recebidas provisoriamente no prazo de até 02 (duas) horas anterior ao início do evento, para verificação da conformidade com a especificação, e definitivamente no prazo de até 30 (Trinta) minutos úteis após aceite do Responsável do evento do CRESS-TO.

6. CLÁUSULA SEXTA – Da garantia.

6.1. Não de aplica

7. CLÁUSULA SÉTIMA - Das Penalidades.

7.1. Pelo atraso injustificado na entrega dos equipamentos devidamente instalados, sujeita-se

o contratado às penalidades previstas no caput do artigo 86 da lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

7.1.1. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida por dia de atraso e 2% (dois por cento) ao dia em atraso superior a 30 (trinta) dias;

7.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da lei 8.666/93, e, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos equipamentos não instalados além de multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA.

8.1. A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93;

8.1.2. Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no subitem 7.1.2;

8.3. Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no artigo 78 da lei 8.666/93;

8.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos: XII a XVII do artigo 78 da lei federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

8.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da lei federal 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – Do Foro.

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas-TO, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Palmas-TO,.....de de 2023.

Conselho Regional de Serviço Social do Tocantins-CRESS-TO.

Constratante.

Contratada.

Visto revisado pela da Assessoria Jurídica do CRESS-TO.

Testemunhas:

Nome: _____ **C.P.F** _____

Nome: _____ **C.P.F** _____

ANEXO V.

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____
(denominação da pessoa Jurídica), CNPJ nº. _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº. XX/2023, realizado pelo CRESS-TO.

Local e data _____

Nome completo legível do responsável pela Pessoa Jurídica

Assinatura

Carimbo da empresa.

ANEXO VI

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante).

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2023 DO CRESS-TO.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim () Quantos () Não ().

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome completo legível do responsável pela Pessoa Jurídica

Assinatura

Carimbo da empresa.

OBS: Este documento faz parte da documentação de habilitação.

ANEXO VII.

Comprovante de Retirada de Edital pela Internet

(enviar por e-mail): financeiro@cressto.org.br

Pregão Presencial nº. XX/2023

Processo nº. XXX/2023.

Denominação _____ CNPJ _____
Endereço _____ e-mail _____ Cidade / Estado
Telefone Fax _____.

Obtivemos, através do acesso à página www.cressto.org.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local, _____, _____ de _____.

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Conselho e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remete-lo ao setor de licitações.

A não remessa do recibo exime o CRESS-TO, da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.